



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
35796-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº. 657/2017

Concede correção de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Inimutaba que percebem salário mínimo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inimutaba/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores, contratados, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG que, em dezembro de 2016, percebiam vencimento ou provento no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), passam a perceber o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete).

Parágrafo Único. A correção se dá em virtude da publicação do Decreto Federal que estabelece o salário mínimo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão das dotações específicas do Orçamento da Prefeitura Municipal de Inimutaba.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

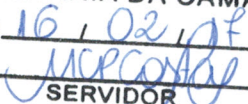
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de fevereiro de 2017.


Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO N.º
SECRETARIA DA CÂMARA
EM 16/02/17

SERVIDOR

